



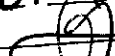
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022
CONTRATO Nº. 230/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 10/04/2023
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 04 abril de 2023.

De: ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – CONTRATO Nº 230/2022 – LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80 – Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) o Município continua necessitando dos serviços de locação de máquinas com operador prestados pela empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80;

b) a prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para que a Administração pública tenha a disponibilidade de máquinas com operador para realizar melhorias nas estradas que possam estar intransitáveis por consequência de excesso de chuva, assim evitar acidentes, quebra de veículos e possibilitar viagens mais rápidas, atendendo o interesse da coletividade;

c) há interesse da Administração pela prorrogação do contrato, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, uma vez que o contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;

d) o saldo remanescente de R\$ 1.881.100,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e cem reais).

e) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica para prorrogar o contrato por 4 (quatro) meses, de 15 de abril de 2023 a 15 de agosto 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40


Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

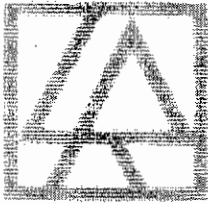
3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 230/2022;
- b) cópia do aditivo nº 1;
- c) cópia do ofício de anuência do contratado.

Atenciosamente,


ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Administração



LPR
EMPREENDIMIENTOS

LPR - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 12.381.060/0001-80
RUA CAMPOS SALES, Nº 359 - RENATO GONÇALVES
BARREIRAS-BA
CEP: 47.806-058

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, DE FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N º 016/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Nosso contrato nº 230/2022, Processo Administrativo 119/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município estará findando em 15 de abril de 2023.

A empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 12.381.060/0001-80, estabelecida na RUA CAMPOS SALES, Nº 359, RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BAHIA vem através deste manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referido nas mesmas condições contratuais.

Renato G. M.

L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS L TDA

12.381.060/0001-80

12.381.060/0001-80
L P R CONSTRUCOES E EMP. LTDA-ME
RUA CAMPOS SALES, Nº 359
RENATO GONÇALVES / CEP: 47.806-058
BARREIRAS-BA

BARREIRAS-BAHIA, 27 DE MARÇO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 - BA e do CPF n.º. 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 12.381.060/0001-80, com endereço na Rua Campos Sales, n.º 359, Renato Gonçalves, Barreiras - BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **Leandro Pires Ribeiro**, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 024.820.245-60 e do RG N.º 1264789700, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, de A contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 016 /2022 e Processo Administrativo N.º 119/2022, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 016/2022, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 016/2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Goandir P. Vitor



Processo: 02209623 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÇÃO - 31/01/2023 12:07:43; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Assinado digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÇÃO - 31/01/2023 12:07:43; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/cnpj/validaDoc/seam> Código do documento: 091d1d17-407c-417c-89ac-8d3348ec4976



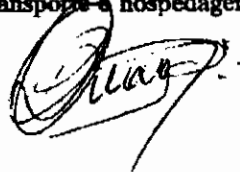
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 2.242.000,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 016/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carregadeira Frontal com 118 hp, com capacidade de concha 2 m ³ , com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	2.500	R\$ 200,00	R\$ 500.000,00
2	Esvadeira Hidráulica com 138 hp, com capacidade de concha 1,20 m ³ , com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.500	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
3	Motoniveladora com 170 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	3.000	R\$ 220,00	R\$ 660.000,00
4	Rolo Liso Autop. Vibratório 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
5	Rolo Vibratório Pé Carneiro 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
6	Retro Escavadeira 76 hp 4x4, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	2.500	R\$ 130,00	R\$ 325.000,00
7	Trator de Pneu 120 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
8	Mini Carregadeira 50 cv, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
9	Trator Agrícola de pneus Potência Mínima 70 cv, com roçadeira, manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL : Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais					R\$ 2.242.000,00

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários


Luiz Carlos Pereira

Processo: 02209623 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Certificado: Assinado digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scan> Código do documento: 091ddc17-807e-47ee-89ee-a033a8ee0876



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.10.000 – Secretaria Mun. de Obras, Infraest. e Des. Urbano
- Ação: 2.041 – Gestão das atividades da Secretaria Mun. de Obras, Infraest. e Des. Urbano
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços de Terceiros
- Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.


CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se refere, ou da data da última repactuação. Será adotada como

 Grande S. M.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

11.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

11.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
 Verifique a autenticidade do documento em: <https://www.br.gov.br/infraestrutura/validaDoc.seam>

Cadastro Digital: BSRV000123000001.PDF/000123000001

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO
 Prefeito

Santa Rita de Cassia - BA, 16 de agosto de 2022

Assunto: José Benedito Rocha Aragão pelo mandato e Lourenço Feres Ribeiro, pelo contrato.
 31/12/2022, Fone: 00 - Recursos Obitivos: Data do Contrato: 16/08/2022
 2.262.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais). Vigência: de 16/08/2022 até
 o término das necessidades deste Mandato. Valor do contrato: Jorc único com o valor global de R\$
 O objeto: A contratação de empresa especializada no locação de máquinas com operador, de forma
 LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.311.060/0001-40,
 Contrato nº 230/2022 - Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa:

EXTRATO DE CONTRATOS

MEÇÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cassia - BA CEP: 47.189-000.

CNPJ: 13.880.711/0001-40

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 091ddc17-807c-47ee-89ee-a033a8cc8876



DIÁRIO
 OFICIAL
 Prefeitura Municipal
 de Santa Rita de Cassia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47 15000.



Processo: 02209623 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:43; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesso em: https://eicem.ba.gov.br/cipp/validarDoc.scam Código do documento: 8a3a1046-5061-471e-bd78-b018310952b6c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 230/2022

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, com endereço na Rua Campos Sales, nº 359, Renato Gonçalves, Barreiras – BA neste ato representada pelo Sr Leandro Pires Ribeiro, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 024.820.245-60 e do RG Nº 1264789700, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, formalizaram o Contrato em 15 de agosto de 2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, roteirização, produção, captação das imagens e locação de outras máquinas e equipamentos comerciais, nos termos do Pregão Presencial nº. 016/2022, originado do Processo Administrativo nº. 119/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, 31 de dezembro de 2022 para 15 de abril de 2023. A permissão legal está prevista no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve a seguir:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Cássia-BA CEP: 47.15000.



Processador: 02209e23 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: 8a2a1046-5f61-471e-bd78-b6183195286e

todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 28 de dezembro de 2022.

JOSE BENEDITO
ROCHA
ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por
JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2022.12.28 09:52:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

LEANDRO PIRES
RIBEIRO:02482024560

Assinado de forma digital por
LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Dados: 2022.12.28 12:00:51 -03'00'

Leandro Pires Ribeiro
LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.381.060/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome Adriano
CPF 05320437854
Identidade _____

2)
Nome Vanilza Galista Vasconcelos
CPF 000.872.720-53
Identidade _____



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 230/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, – Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município; Valor total: R\$ 2.242.000,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais); Vigência do Contrato: de 15/08/2022 a 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; Data do Contrato: 15 de agosto de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Leandro Pires Ribeiro pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Prorrogar a vigência contratual de 31 de dezembro de 2022 para 15 de abril de 2023; Data do Aditivo: 28 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Leandro Pires Ribeiro pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UHF79MZU-AY2BC06B-7R11YMNB-V7IKSRIC

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

TRAVESSA PROFESSORA HELENA - CENTRO

CNPJ: 13.880.711/0001-40 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

Período: 01/01/2022 a 31/03/2023

MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATOS

Tipo Contrato: <Todos>

Nº Contrato	Data da Assinatura	Descrição	Documento	Valor Contrato (a)	Valor Aditivo (b)	Valor Empenhado (c)	Valor Liquidado (d)	Valor Pago (e)	A Pagar (c)-(e)	Saldo (a+b)-(c)
230/2022	26/12/2022	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12.381.000/0001-80	1.881.100,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.879.100,00
Total de Registros: 1				Total:	1.881.100,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	1.879.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 04 de abril de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito municipal

Para: EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – CONTRATO Nº 230/2022 – LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80 – Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pelo Srº Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a prorrogação de 15 de abril 2023 a 15 de agosto de 2023;
- b) Ao verificar a dotação orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA

Prezado Senhor,

Atendendo à solicitação de cotação para a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de máquinas com manutenção, combustível e operador para atender as demandas da Prefeitura de Santa Rita de Cássia/BA, apresentamos nossos preços com os respectivos valores unitários e totais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Carregadeira Frontal com 118 hp, com capacidade de concha 2 m ³ , com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	2.500	R\$ 210,00	R\$ 525.000,00
2	Escavadeira Hidráulica com 138 hp, com capacidade de concha 1,20 m ³ , com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	1.500	R\$ 229,00	R\$ 343.500,00
3	Motoniveladora com 170 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	3.000	R\$ 227,00	R\$ 681.000,00
4	Rolo Liso Autop. Vibratório 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	1.000	R\$ 101,00	R\$ 101.000,00

Morauto Locadora de Veículos e Máquinas Ltda - ME - CNPJ: 06.148.436/0001-09

Rua Professor Adilson Dias Maia nº 69, Centro, CEP: 47.800-211

Fone: (75) 3371-4416 / 33799731-2662 - morautoemprendimentos@gmail.com - BARRA NEGRA



Processo: 02209/23 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROKHA ARAÚJO - 31/01/2023 12:07:43, FILIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
url: https://eicam.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=8a3a3d46-5061-471e-bd78-b0b830952306c



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPREENHIMENTOS UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR GLOBAL
5	Rolo Vibratório Pé Carneiro 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada. Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	1.000	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00
6	Retro Escavadeira 76 hp 4x4, com manutenção e operador por conta da contratada. Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	2.500	R\$ 131,00	R\$ 327.500,00
7	Trator de Pneu 120 hp, com manutenção e operador por conta da contratada. Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	1.000	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00
8	Mini Carregadeira 50 cv, com manutenção e operador por conta da contratada. Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	1.000	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
9	Trator Agrícola de pneus Potência Mínima 70 cv, com roçadeira, manutenção e operador por conta da contratada. Mínimo de 200 horas mês, combustível por conta do contratante.	horas	1.000	R\$ 83,00	R\$ 83.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.331.000,00

Validade da Proposta: 60 dias
Forma de pagamento: mensal

Estão englobados todos os custos de impostos, manutenção, transporte, combustível, motoristas e operadores.

Barreiras/BA, 02 de dezembro de 2022

Adilson Dias Meia
06.148.436/0001-09
MORAUTO EMPREENHIMENTOS EIRELI
R. Prof Adilson Dias Meia, nº 69
Centro / CEP: 47.800-211
Barreiras-BA

Morauto Locadora de Veículos e Máquinas Ltda - ME - CNPJ: 06.148.436/0001-09

Rua Professor Adilson Dias Meia, nº 69, Centro, CEP: 47.800-211

77 3611-6665 / 7799971-2662 - morautorentacar@gmail.com - Barreiras - BA



Processo: 0220923 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROLCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Arquivo: https://arquivo.gov.br/qpv/validaDoc?scan=Código+do+documento:8a3a1046-5061-471e-bd78-bb1830952b6e



Limpeza
Urbana e
Serviços

COTAÇÃO DE PREÇO

A EMPRESA RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA, SEDIADA À RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 141º, CENTRO, IACU, BAHIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.507.093/0001-48, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS RIBEIRO ROCHA PASSOS, ABAIXO ASSINADA, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA, CONFORME ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	CARREGADEIRA FRONTAL COM 118 HP, COM CAPACIDADE DE CONCHA 2 M3, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	2.500	R\$ 216,00	R\$ 540.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM 138 HP, COM CAPACIDADE DE CONCHA 1,20 M3, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	1.500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
3	MOTONIVELADORA COM 170 HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	3.000	R\$ 264,00	R\$ 792.000,00
4	ROLO LISO AUTOP. VIBRATÓRIO 79 HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
5	ROLO VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO 79 HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	1.000	R\$ 94,00	R\$ 94.000,00
6	RETRO ESCAVADEIRA 76 HP 4X4, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	horas	2.500	R\$ 143,00	R\$ 357.500,00

MARCOS RIBEIRO ROCHA



Processo: 02209/23 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:43, ELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: <https://c.cen.br/gov.br/gpp/validarDoc.aspx> Código do documento: 8a3af0946-5061-471e-bd78-bb783092366c



Limpeza
Urbana e
Serviços



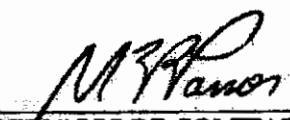
Processo: 0230923 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 843a1046-5061-471e-bd78-b0f8310952b6

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR GLOBAL
	MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
7	TRATOR DE PNEU 120 HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	1.000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
8	MINI CARREGADEIRA 50 CV, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	1.000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
9	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV, COM ROÇADEIRA, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, MÍNIMO DE 200 HORAS MÊS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	horas	1.000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.465.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

05 de dezembro de 2022.


RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
MARCOS RIBEIRO ROCHA PASSOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO**
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 082/2021**

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**, e a empresa **BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI**, na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 255/2021, por Pregão Eletrônico nº 008/2021 que deu origem ao presente Contrato.

O **MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./ME, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 3442957-6547680 SSP/GO e CPF nº 588.857.491-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.014.459/0001-30, situada na Avenida Dr. Abílio Farias, nº 474 – Centro – Barreiras - Bahia, aqui representado pelo seu sócio Administrador, o Sr. **Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho**, inscrito no CPF nº 060.899.035-31, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais legislação pertinente obedecida às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente é a Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas, de modo a atender às necessidades das diversas secretarias deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Eletrônico nº 008/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$: 2.965.426,41 (Dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtdc.	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Pá Carregadeira com capacidade de concha 2 m ³ . Mínimo de 200 hs mensal, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	800	101,58	81.264,00
02	Motocavadora 120 a 140HP, mínimo de 200 hs/mensal, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	900	233,03	209.727,00
03	Motocavadora 75,11HP, 4x4 capacidade da concha 1m ³ . Mínimo de 200 hs mensal, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	3.000,00	95,69	287.070,01
04	Trilhos Pneu de 120cv. Mínimo de 200 hs mensal, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	600	105,5	63.300,10
05	Combina Trator de Pneu de 120cv com roçadeira simples. Mínimo de 200 hs mensal, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	600	93,73	56.238,00
06	Rolo compactador pe de eixo vibratório para solo 75-80 HP, peso operacional de 7 a 8 toneladas, impacto máximo de 10 a 21 toneladas. Mínimo de 200 hs mensal.	Horas	600	91,77	55.062,00

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO**
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 04502/22 - Doc: 112 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 25/08/2021 14:14:30
Acesse em: <https://e1em.ba.gov.br/cppl/validaDoc.seam> Código do documento: 445255a9-96cf-4c94-99a0-629571291d80

	com combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada.				
07	Rolo compactador liso, tandem vibratório para solo, 75/80 HP peso operacional de 7 a 8 toneladas. Mínimo de 200 horas mensais, com combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	600	111,39	66.834,00
08	Escavadeira hidráulica HP 111 capacidade da concha 1,60, altura máxima 8,91 com profundidade máxima 6,28, comprimento total 8,36. Peso operacional de 23 toneladas. Mínimo de 260h mensais, com combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	800	196,86	157.488,00
09	Trator de esteira, compatível com modelo AD7-B, D51 e D5. Mínimo de 200 hs mensais, com combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	800	132,97	106.376,00
10	Motocavadeira 50 Cv, com a concha e a vassoura disponível. Mínimo de 200 hs mensais, com combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	700	105,5	73.850,00
11	Recicladora de Asfalto, profundidade de trabalho 0 - 510 mm, potência até 455 kW, potência de corte até 1,9 kW cm, espessura de reciclagem de 15 a 20cm, com combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada.	Horas	100	173,21	17.321,00
12	Pipa com capacidade 10.000hs para transporte de água. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Diária	500	405,83	202.915,00
13	Carroceria Truck basculante capacidade de 12m³. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Diária	750	497,3	372.975,00
14	Carroceria Truck capacidade 14 toneladas com rampa. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Diária	300	532,87	159.861,00
15	Caminhão 3-4, Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Diária	300	219,49	65.847,00
16	Caminhão Munck com capacidade de elevante de 4.000kg, Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Diária	400	502,5	201.000,00
17	Serviço de limpeza de fossa sépticas, filtros e sumidouros com destino final de resíduo com caminhão combinado limpa fossa a vácuo, com tanque de capacidade de 12m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 15m³/min, equipado com mangotes de 50 metros de 3"1/2" com 1 (um) operador devidamente habilitado e treinado, com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Diária	50	1.293,99	64.699,50
18	Locação de veículo tipo passageiro, em bom estado de conservação, 02 a 05 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4, flex, com ar condicionado, potência mínima 70 Hp.	MENSAL (20) Veículos	12	2.563,00	615.120,00
19	Caminhão Mercedes Diesel 4x4, em bom estado de conservação, com pneu duplo, 4 portas, motor mínimo 2.0, completa.	MENSAL (02) veículos	12	4.519,95	108.478,80
Valor Total:					2.965.426,41

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO**
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 04/07/2022, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº 8.606/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste termo de Termo de Referência:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência:

- 5.1.1. Fornecer os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.
 - 5.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
 - 5.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

7.1. A contratada se obriga a entregar os materiais no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Cumprir também todas as condições contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante do edital;
- 8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 04502e22 - Doc: 112 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 25/08/2021 14:14:30
Acesso em: https://atcm.ba.gov.br/epi/validarDoc.shtm Código do documento: 445255a9-a6ef-4e94-9980-629271291d80

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

ORG.ÃO: 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	Fonte	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJ ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.08.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJ ATIV: 26.782.009.2039	0100	Desenvolvimento das Ações em Transporte
UNIDADE: 02.11.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJ ATIV: 15.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJ ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ ATIV: 10.301.005.2070	6102	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
PROJ ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJ ATIV: 08.244.007.2013	0100	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- Advertência;
- Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Lei Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Flávio da Silva Carvalho

Prefeito Municipal

BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI

Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPE: 000.000.000.000

Nome:

CPE: 084.118.905-62



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022- CONTRATO Nº 230/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

EMPRESA 01: L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 12.381.06

EMPRESA 02: BSM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES EIRELI; CNPJ:32.1

EMPRESA 03: MORAUTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ:06.148.436/0001-09

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	L P R CONSTRUÇÕES		BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS		MORAUTO EMPREENDIMENTO EIRELI		RENOVA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mini carregadeira 50 cv, com manutenção e operador	horas	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 105,50	R\$ 105.500,00	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
2	tratores de pneu até 120	horas	1.000	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00	R\$ 105,50	R\$ 105.500,00	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00

Santa Rita de Cássia - BA, 05 de abril de 2023



TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ
 Diretora do Departamento de compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de abril de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – CONTRATO Nº 230/2022 – LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80 – Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência do contrato da empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80.

Considerando que

- a) o Município continua necessitando dos serviços de locação de máquinas com operador prestados pela empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80;
- b) a prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para que a Administração pública tenha a disponibilidade de máquinas com operador para realizar melhorias nas estradas que possam estar intransitáveis por consequência do excesso de chuva, assim evitar acidentes, quebra de veículos e possibilitar viagens mais rápidas, atendendo assim o interesse público;
- c) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- d) o contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado, além disso, manifestou-se favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;
2. Somos favoráveis à sua prorrogação, de 15 de abril de 2023 para 15 de agosto de 2023, 4 (quatro) meses, conforme previsto no artigo 57 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

PEDRO IGOR SILVA LIMA

Membro

GILVAN CARVALHO DE MELO

Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Mylena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.381.060/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L P R LTDA	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.10-0-00 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 359	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.806-058	BAIRRO/DISTRITO RENATO GONCALVES	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LPRCONST@OUTLOOK.COM	TELEFONE (77) 3611-4755
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

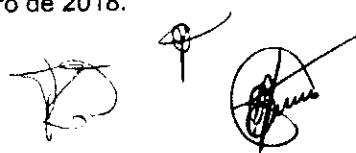
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 09:52:18 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.381.069/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2010	
NOME EMPRESARIAL L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 359	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.806-058	BAIRRO/DISTRITO RENATO GONCALVES	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
E-MAIL ELETRÔNICO L.P.R.CONST@OUTLOOK.COM		TELEFONE (77) 3611-4755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **09:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.381.060/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:40 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **F389.BBAE.B28F.144B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.381.060/0001-80
Razão Social: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R CAMPOS SALES 359 / RENATO GONCALVES / BARREIRAS / BA / 47806-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

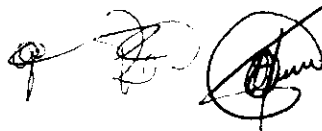
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032501033968287608

Informação obtida em 04/04/2023 09:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.381.060/0001-80

Certidão n°: 14044073/2023

Expedição: 04/04/2023, às 10:07:48

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.381.060/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma à esquerda e uma à direita, ambas circunscritas por linhas desenhadas à mão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18025 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 12.381.060/0001-80
Endereço: Nº --- CEP: _____

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 04/04/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 4 de Abril de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 7981dbb9

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232053590**

RAZÃO SOCIAL	
L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.251.004 - BAIXADO	12.381.060/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

CONTRATO Nº. 230/2022

P A R E C E R

J U R Í D I C O

Data: 05 de abril 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022- CONTRATO Nº 230/2022–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – ADITIVO DE PRAZO – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 65 e do inciso II, do §1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, CONTRATO nº 230/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2021, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria Municipal de Administração, não havendo no pedido solicitação de aditivação de valor, estando a pretensão fundada no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 conforme pontuado no aditivo.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente. É o relatório.

3 – PARECER

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

A questão que se apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contempla espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 57, inciso II,

ao dispor que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...).”

Resta claro do processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo, para fins de continuidade na prestação dos referidos serviços, configurando-se (a prorrogação) como medida mais vantajosa economicamente à administração, o que se encontra devidamente justificado.

Devemos observar ainda que a contratada se releva manter-se idônea para a contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dias. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto, já contratado, minimizaria custos e tempo, vez que não trata o caso de acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazos, sendo mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de valores que poderiam gerar novos custos a Administração Pública, que certamente estariam (os custos) sujeitos aos reajustes decorrentes da inflação e outros fatores externos, ainda mais diante da situação pandêmica que vivemos nos últimos anos.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas tanto no disposto §1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022– Contrato nº 230/2022– PA nº 119/2022), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 05 de abril de 2023.

PEDRO DANIEL DE SOUZA WINCK
OAB/BA 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – CONTRATO Nº 230/2022 – LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80 – Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

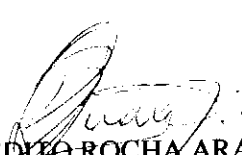
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 230/2022 da empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 12.381.060/0001-80, tendo em vista o interesse tanto da Administração quanto da empresa contratada e conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, desta forma, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80, estabelecida na rua Campos Sales, bairro Renato Goncalves, CEP 47.806-058, Município de Barreiras - BA;
- b) Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 15 de abril de 2023 a 15 de agosto de 2023, a fim de continuar as prestações de serviços de locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 230/2022, prorrogando a vigência contratual, com saldo remanescente de 1.881.100,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e cem reais), para período de 4 (quatro) meses;

permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 05 de abril de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 230/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80, estabelecida na rua Campos Sales nº 359, Bairro Renato Gonçalves, CEP 47.806-058, Município de Barreiras - BA, neste ato representado pelo o sr. Leandro Pires Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1264789700, inscrito no CPF sob nº 024.820.245-60, residente e domiciliado na Cidade de Barreiras – Bahia, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 15 de agosto de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 016/2022, originado do Processo Administrativo nº. 119/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 15 de abril 2023 para 15 de agosto de 2023. Conforme consta no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”



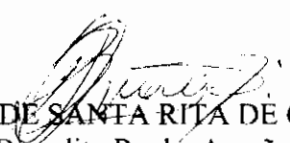
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Cláusula Segunda - SALDO REMANESCENTE no valor de R\$ 1.881.100,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e cem reais) para período de 4 (quatro) meses;

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 10 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

LEANDRO PIRES
RIBEIRO:02482024560

Assinado de forma digital por
LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Dados: 2023.04.10 13:58:09 -03'00'

L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
12.381.060/0001-80
Leandro Pires Ribeiro

Testemunhas:

1)

Nome: Debra Polina Real

CPF: 062.430.655-02

Identidade: _____

2)

Nome: Claudilina B. Nascimento

CPF: 002.812.525-58

Identidade: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

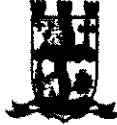
14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Troçoessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 230/2022 - Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060-0001-80; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município; Valor Total: R\$ 2.242.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; Data do Contrato: 15 de agosto de 2022; – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02 – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de 15 de abril de 2023 para 15 de agosto de 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; Data do Aditivo: 10 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Leandro Pires Ribeiro, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 10 de abril de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação